

Proc. 1.003/37

UV/UV

(30-147)

32

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, nos termos do art. 114, § unico, do regulamento anexo ao dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão a Doceacina Cordeiro Tavares:

CONSIDERANDO que a interessada comunicou à Caixa ter contraído matrimonio e que o calculo do beneficio não está exato;

RESOLVE a Segunda Camera do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, do recurso para confirmar a pensão concedida, observado o calculo do Serviço Técnico Atuarial, e determinar o cancelamento do beneficio a partir da data do casamento da pensionista.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente.

a) Milton Soares Sant'Ana Relator.

Fui presente. a) Estercia Silveira

Adj. do
Procurador Geral.

Publicado no Diario Oficial de:

17/4/39